



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.689, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.693.963,19 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

Suplementação

	Dotação	Ficha	Valor
593	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	5.296,52
602	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	107.666,67
758	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	27.000,00
794	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	05	1.500.000,00
833	02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	4.000.000,00
1024	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	54.000,00
	Total		5.693.963,19



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior desta Lei serão cobertos com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

	Dotação	Ficha	Valor
295	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	81.000,00
585	02.12.01 23.334.0156.2419 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	30.000,00
594	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	01	5.296,52
601	02.12.01 23.695.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	27.666,67
608	02.12.01 24.131.0156.2153 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50.000,00
790	02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	615.584,28
793	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	01	1.000.000,00
797	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	700.000,00
818	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	01	3.000.000,00
822	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	65.697,15
824	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	118.718,57
	Total		5.693.963,19



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05 / 11 / 2023
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VI Nº 1170